LEI COMPLEMENTAR N. 1.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeações em Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas vinculadas Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas constantes do Anexo I são privativos de servidor Agente de Segurança Socioeducativo de carreira estável.

Parágrafo único. Estende-se ao cargo de presidente do FEASE a exigência privativa estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º. As presidências das comissões de julgamento disciplinar ou equivalente são privativas de servidor Agente de Segurança Socioeducativo estável de classe mais elevada.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**ANEXO I**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

**DIRETA E INDIRETA**

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

|  |  |
| --- | --- |
| **Cargo** | **Símbolo** |
| Coordenador Técnico | CDS-08 |
| Coordenador de Apoio ao Adolescente | CDS-08 |
| Assessor de Inteligência | CDS-04 |
| Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas | CDS-05 |
| Chefe da Central de Vagas | CDS-05 |
| Chefe do Núcleo Pedagógico | CDS-05 |
| Chefe do Núcleo Psicossocial | CDS-05 |
| Chefe do Núcleo de Saúde | CDS-05 |
| Chefe do Núcleo de Nutrição | CDS-05 |

**FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

|  |  |
| --- | --- |
| **Cargo** | **Símbolo** |
| Diretor da Unidade | FG-6 |
| Diretor de Segurança | FG-5 |
| Diretor Técnico | FG-4 |
| Chefe de Plantão | FG-3 |
| Diretor da Unidade e Técnico | FG-6 |
| Diretor de Segurança | FG-5 |
| Chefe de Plantão | FG-2 |